

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 28/2013, de autoria do Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que manifesta APLAUSO à decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – Capital, que declarou a nulidade em arrendamento mercantil para aquisição de veículo automotor (leasing) de cláusula contratual que impõe a cobrança das parcelas vincendas, na hipótese de liquidação antecipada por perda do bem sem culpa do consumidor.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de maio de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro